



Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF

**INFORMATIVO Nº 308/2016 - PDC 530/2016 - INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSTRUÇÃO DO PROCESSADO
PARA EFEITOS DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
TIPO DA PROPOSIÇÃO: PDC NÚMERO: 530 ANO: 2016**

1. A proposição provoca repercussão negativa no âmbito dos orçamentos da União, estados e municípios?

- ☒ SIM ☒ Aumento de despesa - ☒ União ☐ estados ☐ municípios
☐ Diminuição de receita - ☐ União ☐ estados ☐ municípios
☐ NÃO

1.1. Há proposição apenas, substitutivo ou emenda que provoque aumento de despesa ou diminuição de receita na União, estados e municípios?

- ☐ SIM ☐ Aumento de despesa. Quais?
☐ Implica diminuição de receita. Quais?
☐ Não implica aumento da despesa ou diminuição da receita. Quais?
☒ NÃO

2. Em caso de respostas afirmativas às questões do item 1:

2.1. Há emenda de adequação que suprima o aumento de despesa ou diminuição de receita?

- ☐ SIM (Emenda nº _____) ☒ NÃO

2.2. A proposição está instruída com estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que seus efeitos devam entrar em vigor e nos dois subsequentes?

- ☐ SIM ☒ NÃO

2.3. A estimativa de impacto da proposição foi elaborada por órgão dos Poderes, do Ministério Público da União ou Defensoria Pública da União e encontra-se acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas?

- ☐ SIM ☒ NÃO

2.3. Foi indicada a compensação com vistas a manter a neutralidade fiscal da proposta?

- ☐ SIM ☒ NÃO

3. As demais exigências constitucionais, legais e regimentais relacionadas à adequação e compatibilidade orçamentária e financeira foram atendidas?

- ☐ SIM ☒ NÃO

3.1. Se não, relacionar dispositivo infringido: artigo 16 da LRF, artigo 113 da LDO/2016 e Súmula nº 1/08 da CFT.

4. Outras observações:

O PDC 530, de 2016, aprova o texto do Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos.

As disposições dos artigos 6º, 7º, 14, 15 e 20 do Acordo implicam a assunção de obrigações pela União que poderão redundar em aumento da despesa pública federal, seja por meio de pagamento de diárias, passagens aéreas, realização de seminários e eventos de maneira geral, seja mediante pagamento de compensações e indenizações, sem que a proposição esteja instruída com a estimativa do impacto



Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF

orçamentário e financeiro de tais gastos e com a indicação da compensação correspondente.

Brasília, 18 de novembro de 2016.

Sergio Tadao Sambosuke
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira